

DECRETO Nº 4918, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 199.687.755,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 199.687.755,16 (Cento e noventa e nove milhões seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449051	767.361,86
171022884600009038 - Enc. SEFA	01500100102	339047	7.000.000,00
231011551214897567 - SECIR	01700000006	339039	51.000,00
231011551214897567 - SECIR	01700000006	449035	50.000,00
231011551214897567 - SECIR	01700000006	449051	1.000.364,90
231011551214897567 - SECIR	61500000001	449051	26.432,76
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	335041	762.017,01
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	339140	165.000,00
462021339215128421 - FCP	01500000001	339030	126.000,00
462021339215128421 - FCP	01500000001	339039	1.000.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	300.000,00
582012312212978339 - CEASA	01500000001	319011	297.200,00
582012333112978311 - CEASA	01500000001	339046	68.630,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339014	100.000,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339030	100.000,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339039	121.348,00
742011236415068867 - UEPA	01500100102	339018	261.000,00
742011236415068867 - UEPA	01500100102	339039	54.143,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	319011	30.000,00
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	715.080,63
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	4.767.894,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	2.012.500,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339040	911.783,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	179.000.000,00
		TOTAL	199.687.755,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	767.361,86
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	26.432,76
171022884600009048 - Enc. SEFA	01500000001	339093	7.000.000,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	30.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	339030	150.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	339035	66.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	339036	612.017,01
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	339047	99.000,00
291012678114867580 - SEINFRA	01700000006	449051	1.101.364,90
462021339215128425 - FCP	01500000001	339031	156.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339014	150.000,00
462021339215128849 - FCP	01500000001	339030	50.000,00
462021339215128849 - FCP	01500000001	339036	100.000,00
462021339215128850 - FCP	01500000001	339014	100.000,00
462021339215128928 - FCP	01500000001	339036	450.000,00
462021339215128928 - FCP	01500000001	339047	120.000,00
691012369515287730 - SETUR	01754000030	449051	715.080,63
742011236415062201 - UEPA	01500100102	339048	636.491,00
852010612212978339 - CPC	01500000001	319011	365.830,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	7.692.177,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	300.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319013	179.000.000,00
		TOTAL	199.687.755,16

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4919, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 619.245,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 619.245,30 (Seiscentos e dezenove mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884600009049 - Enc. SEFA	02700000006	339092	538.715,30
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339040	63.280,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	449052	17.250,00
	TOTAL		619.245,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4920, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 69.444.123,58 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 69.444.123,58 (Sessenta e nove milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01543000073	339008	10.545,00
161011233112978311 - SEDUC	01543000073	339046	40.664.985,56
161011236215118906 - SEDUC	01543000073	339008	36.843,00
161011236215118906 - SEDUC	01569000006	339039	443.116,91
161011278515116413 - SEDUC	01553000006	339033	536.815,18
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.550.000,00
901011012115078306 - FES	01500100203	339033	10.500,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	428.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339030	8.500,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	1.487.153,06
901011012212978338 - FES	01500100203	339035	1.845.500,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339036	43.691,10
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	1.546.626,48
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	218.454,98
901011012212978338 - FES	01500100203	339047	50.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339033	11.111,82
901011012815078924 - FES	01500100203	339039	18.000,00
901011012815082245 - FES	01500100203	339030	1.000,00
901011012815082245 - FES	01500100203	339033	2.400,00
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	1.569.950,39
901011030115078874 - FES	01500100203	339033	3.568,00
901011030215071361 - FES	01500100203	339033	14.000,00
901011030215072324 - FES	01500100203	339033	10.000,00
901011030215078287 - FES	01500100203	339030	4.771.522,77
901011030215078287 - FES	01500100203	339033	10.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	310.044,50
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	1.555.168,36
901011030215078288 - FES	01500100203	339033	25.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339091	100.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	339033	18.000,00